

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 625, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013**

(publicada no DOU de 03/09/2013, Seção 1, página 3)

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de setembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Miriam Belchior*

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Extraordinário  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033		<b>Energia Elétrica</b>							<b>60.000.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
25 752	2033 20L6	Coordenação das Ações de Integração Elétrica com os Países Vizinhos							60.000.000
25 752	2033 20L6 0101	Coordenação das Ações de Integração Elétrica com os Países Vizinhos - Nacional (Crédito Extraordinário)							60.000.000
			F	3	2	90	0	388	60.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>60.000.000</b>